

Handwritten signature and initials in the top right corner.

-----ATA N.º 6-----

-----Aos trinta e um dias do mês de janeiro de 2013, pelas 16 horas, na sala de reuniões da Administração dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra, sita na Guarda Inglesa, em Coimbra, reuniu ordinariamente, o Conselho de Administração dos mesmos, sob a Presidência do Dr. Manuel Augusto Lopes Rebanda, estando presentes os Vogais, Sr. Manuel Correia de Oliveira, Administrador Delegado, e Dr. Júlio da Fonseca Gaudêncio. -----

-----A reunião foi secretariada pela Senhora Diretora Delegada, Dr.ª Regina Helena Paiva Ferreira. -----

-----Verificada a presença dos seus membros, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião, tendo sido tomadas as seguintes deliberações: -----

-----**ORDEM DO DIA:** -----

-----**I – ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** -----

-----Foi dispensada a leitura da ata n.º 5 da reunião extraordinária de 29 de janeiro de 2013, em virtude de a mesma ter sido distribuída pelos membros presentes, de acordo com o oportunamente deliberado, e não havendo correções a fazer foi a referida ata de imediato assinada por todos os presentes. -----

-----**II – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA:** -----

-----Presente o boletim de caixa referente ao dia útil anterior com os seguintes valores: -----

-----**SALDO EM CAIXA:** € 28.687,25 (vinte e oito mil, seiscentos e oitenta e sete euros e vinte e cinco cêntimos). -----

-----**DEPÓSITOS À ORDEM:** € 582.420,58 (quinhentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e vinte euros e cinquenta e oito cêntimos). -----

-----**III – DIREÇÃO:** -----

-----**GABINETE JURÍDICO - DANOS NA REDE DE TRACÇÃO – INDEMNIZAÇÃO EM FALTA – AV. 72/2010.** -----

107
[Handwritten signature]

-----Presente a informação subscrita pelo técnico superior, Dr. Pedro Miguel Ribeiro, registada sob o n.º 980/2013, de 30 de janeiro, que aqui se dá por integralmente reproduzida a informar que: -----

-----*Por despacho de V. Ex.ª de 28 de novembro de 2012, foi este Gabinete incumbido de analisar o processo mencionado em epígrafe e posterior envio ao Dr. Diamantino Marques Lopes, caso se justifique.* -----

-----*Nesta medida, cumpre informar o seguinte:* -----

-----*Enquadramento factual* -----

-----*No dia 16/08/2010, pelas 11h30 minutos, na Rua Alexandre Herculano, na cidade de Coimbra, uma máquina giratória (retroescavadora Hyundai, 210LC-7A) da empresa Antonino M. Gouveia & Filhos, Lda., que operava na execução de obra naquela artéria da cidade, causou danos na rede de tração dos SMTUC, avaliados pelo responsável do Serviço Rede de Tração (SRT), Eng. Galas, em € 966,61 (novecentos e sessenta e seis euros e sessenta e um cêntimos).* -----

-----*A Polícia de Segurança Pública (PSP) foi chamada ao local e lavrou auto da ocorrência.* -----

-----*Segundo consta no auto lavrado pela PSP, quando os funcionários da empresa Antonino M. Gouveia & Filhos, Lda. manobravam uma retroescavadora, danificaram um cabo de sustentação das linhas aéreas dos SMTUC, provocando um buraco na parede onde estava fixo e fazendo com que as mesmas descessem cerca de meio metro.* -----

-----*Os referidos prejuízos foram reclamados junto da companhia de seguros do lesante, Império Bonança (Apólice de Responsabilidade Civil 22686926), a qual indemnizou os SMTUC na quantia de € 466,81 (quatrocentos e sessenta e seis euros e oitenta e um cêntimos), uma vez que o contrato de seguros celebrado prevê uma cláusula de franquia a cargo do segurado no valor de € 500,00 (quinhentos euros).* -----

-----O Serviço de Gestão de Sinistros encetou contactos com a empresa acima identificada, não só por correspondência, assim como por via telefónica, só que até hoje não obteve qualquer resposta no sentido de se ver satisfeito o valor indemnizatório em falta. -----

-----Do direito -----

-----Estamos perante um caso de responsabilidade civil extracontratual (artigo 483.º e seguintes do Código Civil), cujo lesante tem a sua máquina giratória ou atividade segura na Império Bonança, Companhia de Seguros, S.A., tendo, por isso, à data da ocorrência, a responsabilidade transferida para esta Companhia. -----

-----No entanto, esta Companhia não pode ser demandada, uma vez que cumpriu liquidando a sua parte na quantia indemnizatória no valor de € 466,81, já deduzida a franquia contratual de € 500,00, cabendo o pagamento desta à empresa Antonino M. Gouveia & Filhos, Lda. -----

-----Neste caso, face ao comportamento da empresa lesante em todo o processo e tendo em conta os factos, parece-nos que a efectivação do direito à indemnização só poderá ser obtida por via judicial, através de uma acção declarativa de condenação sob a forma processual adequada ao caso, a qual deverá ser interposta no tribunal judicial competente. -----

-----Neste âmbito é relevante referir que por despacho do Exm.º senhor Administrador Delegado, de 24/06/2011, ficou estabelecido que todos os processos provenientes do Serviço de Gestão de Sinistros que se enquadrem na matéria relacionada com acidentes que envolvam viaturas dos SMTUC e as Companhias de Seguros dos terceiros responsáveis não assumam ou não efectuem o pagamento das respectivas indemnizações, sejam resolvidos através da via judicial, com recurso à acção adequada nos termos do Código do Processo Civil. -----

-----Assim, não obstante o facto do caso que nos ocupa não ser totalmente coincidente com os requisitos nele enumerados, porém, na essência o seu conteúdo enquadra-se, salvo melhor e superior opinião, na matéria objeto do despacho aqui mencionado. -----

-----Conclusão: -----

175

-----Destarte, atendendo a todo o exposto e salvo melhor opinião, conclui-se, propondo: ---

-----Que o presente processo, com as folhas devidamente numeradas e rubricadas, seja remetido ao Ilustre Advogado, Dr. Diamantino Marques Lopes, mandatário judicial do município, a fim de legitimamente exercer a competente acção judicial de indemnização no âmbito da responsabilidade civil extracontratual, em que deverá ser demandada a empresa Antonino M. Gouveia & Filhos, Lda. -----

-----Face ao informado, tendo em conta o valor envolvido, € 500,00 (quinhentos euros), e às dificuldades descritas no presente processo em obter a sua cobrança, a Senhora Diretora Delegada, Dra. Regina Ferreira, em despacho proferido em 31 janeiro de 2013, submeteu à consideração do Conselho de Administração o encerramento do processo e o seu encaminhamento ao Exmo. Sr. Dr. Diamantino. -----

-----O Conselho de Administração deliberou, por unanimidade, remeter o processo ao Dr. Diamantino Marques Lopes para diligenciar no sentido da cobrança. -----

-----**IV – DIVISÃO DE SERVIÇOS DE EQUIPAMENTO:** -----

-----**AJUSTE DIRETO REF. AD/1285/2013 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA E REVISÃO LEGAL DE CONTAS DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE TRANSPORTES URBANOS DE COIMBRA – DECISÃO DE CONTRATAR/AUTORIZAÇÃO DA DESPESA.** -----

-----Presente a informação subscrita pela técnica superior, Dr.ª Ana Cristina Antunes Bento, com o registo interno n.º 989/2013, de 31 de janeiro, a qual foi objeto do despacho de concordo proferido pela Senhora Diretora Delegada, Dr.ª Regina Ferreira, com a mesma data, a submeter ao Conselho de Administração a abertura de um procedimento de ajuste direto, tendo por objeto a aquisição de prestação de serviços de auditoria externa e revisão legal de contas dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra, para os anos 2013, 2014 e 2015, Código CPV 79212300-6 – serviços de revisão legal de contas, de acordo com o vocabulário comum para os contratos públicos, nos termos do disposto no artigo 38.º, e alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º todos do CCP. -----

5

11º

-----O prazo de execução poderá exceder os três anos - o presente contrato terminará após a apresentação do relatório de certificação das contas referente ao ano de 2015 que ocorrerá previsivelmente no mês de março de 2016, artigo 48.º conjugado com os artigos 440.º e 451.º todos do CCP. -----

-----O preço base fixado no caderno de encargos é de € 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos euros). -----

-----O convite será dirigido à entidade **LCA – Leal Carreira & Associados, SCROC –** NIF 502 237 953, nos termos do disposto no artigo 113.º do CCP, da deliberação do Conselho de Administração de 15 de janeiro de 2013. -----

-----Júri do Procedimento, nos termos dos artigos 67.º e 125.º, sendo apenas apresentada uma única proposta, uma vez que se irá efetuar o convite a apenas uma entidade, competirá aos serviços da entidade adjudicante os procedimentos para a formação do contrato. -----

-----A entidade competente para contratar é o Conselho de Administração dos SMTUC, no exercício da sua competência própria, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho. -----

-----Nestes termos propõe: -----

-----Aprovação da decisão de contratar e decisão de autorização da despesa, na rubrica económica 02 02 14 – “Estudos, pareceres, projetos e consultadoria”, pelo valor estimado de € 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, nos termos do artigo 36.º do CCP. -----

-----Escolha do procedimento por ajuste direto, nos termos do disposto no artigo 38.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º todos do CCP. -----

-----Confirmação da entidade a convidar nos termos do artigo 113.º e aprovação de convite e caderno de encargos nos termos do disposto no artigo 40.º do n.º 2 todos do CCP. -----

-----O Conselho de Administração deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta.

-----**AJUSTE DIRETO PARA A AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE BATERIA DE TRACÇÃO PARA MINI-AUTOCARRO ELÉCTRICO GULLIVER 279 - REF.**

v

AD/1281/2013 - NÃO ADJUDICAÇÃO/REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAR. -----

-----Presente a informação subscrita pelo Chefe de Divisão dos Serviços de Equipamento, Eng.º Luiz Arthur Wood Faulhaber, registada sob o n.º 1007/2013, de 31 de janeiro, a qual foi objeto do despacho de concordo, proferido pela Senhora Diretora Delegada, com a mesma data, que aqui se dá por integralmente reproduzida, a informar que: -----

-----*Em 11/01/2013 e na sequência da Deliberação do Conselho de Administração na sua reunião de 10/01/2013, foi lançado na Plataforma Eletrónica – VortalGov o procedimento referido em epígrafe, sendo o prazo limite de apresentação de candidaturas o dia 21/01/2013, pelas 17:00 horas.* -----

-----*A entidade convidada, MOVIMENTA – Equipamentos e Movimentação de Cargas, Lda. – NIF 501436642, não apresentou proposta até à data limite de apresentação de candidaturas.* -----

-----*Face ao exposto e nos termos da Alínea a) do n.º 1 do Artigo 79.º do CCP, não há lugar a adjudicação o que implica nos termos do n.º 1 do Artigo 80.º a revogação da decisão de contratar.* -----

-----*Atento ao acima exposto, propõe-se a não adjudicação e conseqüente revogação da decisão de contratar, nos termos da alínea a) do n.º 1 do Artigo 79.º e n.º 1 do Artigo 80.º do CCP;* -----

-----O Conselho de Administração deliberou, por unanimidade, aprovar como proposto. ----

-----**AJUSTE DIRETO PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE BATERIAS DE TRACÇÃO PARA MINI-AUTOCARRO ELÉTRICO GULLIVER, NÚMERO DE FROTA 279.** -----

-----Presente a informação subscrita pelo Chefe de Divisão dos Serviços de Equipamento, Eng.º Luiz Arthur Wood Faulhaber, registada sob o n.º 1008/2013, de 31 de janeiro, a qual foi objeto do despacho de concordo, proferido Senhora Diretora Delegada, com a mesma data, a submeter à consideração do Conselho de Administração, a abertura de um procedimento de ajuste direto, tendo por objeto a aquisição de um conjunto de baterias de

Handwritten signature and initials in the top right corner.

tração para mini-autocarro elétrico Gulliver, n.º de frota 279, código CPV 31440000-2 “Baterias”, de acordo com o vocabulário comum para os contratos públicos. -----

-----O preço base fixado no procedimento é de € 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. -----

-----O convite será dirigido às entidades MOVIMENTA – Equipamentos e Movimentação de Cargas, Lda. – NIF 501436642 e TUDOR – Sociedade Portuguesa do Acumulador Tudor, S.A. – NIF 5011672796. -----

-----A entidade competente para contratar é o Conselho de Administração dos SMTUC, no exercício da sua competência própria, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho. -----

-----Nestes termos propõe: -----

-----Aprovação da decisão de contratar e decisão de autorização da despesa, prevista no orçamento do ano 2013, na rubrica económica D020203 – “Conservação de Bens”, pelo valor estimado de € 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, nos termos do artigo 36.º do CCP. -----

-----Escolha do procedimento por ajuste direto, nos termos do disposto no artigo 38.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º todos do CCP. -----

-----Aprovação do convite do procedimento e caderno de encargos, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 40.º do CCP. -----

-----Nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP, a designação do júri do procedimento, assim constituído: -----

-----Vogais efetivos – Presidente, Eng.º Luiz Arthur Wood Faulhaber – Chefe de Divisão dos Serviços de Equipamento; Eng.º Joaquim Alfredo Palpita Peixinho – técnico superior, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos; Dr. Pedro Miguel Andrade Marques Almeida Ribeiro – técnico superior. Vogais suplentes – Eng.º João Carlos Ramos Simões Pinheiro – técnico superior e Dra. Paula Rodrigues Mariano Pego - técnica superior. -----

Handwritten mark at the bottom left corner.

-----Delegar no júri a competência para prestar esclarecimentos, retificar as peças do procedimento, e a competência prevista no n.º 5 do artigo 61.º do CCP referente a erros e omissões, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 109.º, artigo 50.º e n.º 2 do artigo 69.º do CCP. -----

-----Nos termos do artigo 113.º do CCP, realização de consultas às empresas MOVIMENTA – Equipamentos e Movimentação de Cargas, Lda. e TUDOR – Sociedade Portuguesa do Acumulador Tudor, S.A. (para além destas empresas convidadas, o procedimento será aberto a todas as empresas inscritas na plataforma eletrónica de contratação pública vortalGOV). -----

-----O Conselho de Administração deliberou, por unanimidade, concordar com o proposto.

----**V – DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS:** -----

----**RECURSO JURISDICIONAL N.º 561/06.9BECBR – RECORRENTE STAL PARA ANULAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DA CMC DE 24 DE ABRIL DE 2006.** ----

-----Presente a informação subscrita pela Chefe de Divisão dos Recursos Humanos, Dra. Elsa Marques, registada sob o n.º 917/2013, de 29 de janeiro, a informar que na sequência do despacho do Exmo. Senhor Administrador Delegado, datado de 13 de janeiro de 2013, bem como a informação enviada pelo Exmo. Senhor Diamantino Lopes, deverá ser indicado um instrutor por forma a serem sanados os vícios mencionados no acórdão e posterior tomada de decisão. -----

-----A Senhora Diretora Delegada, Dr.ª Regina Ferreira, submeteu à consideração do Conselho de Administração a nomeação de um instrutor, conforme referido na presente informação. -----

-----O Conselho de Administração deliberou, por unanimidade, nomear o Dr. Miguel Ribeiro para proceder à instrução do processo nos termos propostos. -----

----**VI – DIVISÃO DE SERVIÇOS COMERCIAIS:** -----

----**RESUMO ANUAL DAS INFORMAÇÕES SOLICITADAS AO SERVIÇO DE RELAÇÕES PÚBLICAS NO ANO DE 2012.** -----

-----A Senhora Diretora Delegada, Dr.^a Regina Ferreira, submeteu ao Conselho de Administração, para conhecimento, o resumo anual das informações solicitadas ao Serviço de Relações Públicas, registado sob o n.º 442/2013, de 14 de janeiro, referente ano de 2012.

-----O Conselho de Administração deliberou, por unanimidade, tomar conhecimento. -----

-----**VII – APROVAÇÃO EM MINUTA DAS DELIBERAÇÕES:** -----

-----Todas as deliberações integrantes da presente ata foram aprovadas em minuta. -----

-----**VIII – ENCERRAMENTO:** -----

-----Às 16 horas e 50 minutos não havendo nada a tratar foi encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser assinada por todos os presentes. -----

E eu, *Regina Ferreira* a Diretora Delegada a subscrevi. ----

